



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA
CNPJ: 06.189.344/0001-77

108
020/21
B

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 20/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 20/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ
MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A
EMPRESA COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, situado Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representada pelo Subsecretário Municipal de Administração, Sr. Edson de Sousa Pereira, RG: 845930974 SSP/MA, CPF: 407.098.683-91, Portaria n.º 026/2021- GP, de 06 de janeiro de 2021, e do outro lado, a empresa **COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 10.254.932/0001-14, doravante denominada CONTRATADA com sede a Avenida Sambaquis, Qd 10, Lote 14, n.º 14 Calhau, São Luis-MA, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Souza Coelho Filho, OAB, Seção do Maranhão n.º 3810, RG: 665.557 SSP-MA, CPF n.º 251.060.313-20, tem entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços N.º 20/2021, tendo como objeto a contratação de escritório de advocacia especializado em consultoria jurídica e atuação nas diversas áreas dos ramos da ciência do direito, seja na esfera administrativa, cível e trabalhista, inclusive advocacia preventiva com emissões de pareceres jurídicos, bem como assessoramento perante os Tribunais Superiores (STJ e STF) e Segundas Instancias (TJMA e TRT16ª Região), em apoio ao Município de Pindaré Mirim - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto será 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo de aditivo de contrato é de R\$ 254.400,00 (duzentos cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
contratação de escritório de advocacia especializado em consultoria jurídica e atuação nas diversas áreas dos ramos da ciência do direito, seja na esfera administrativa, cível e trabalhista, inclusive advocacia preventiva com emissões de pareceres jurídicos, bem como assessoramento perante os Tribunais Superiores (STJ e STF) e Segundas Instancias (TJMA e TRT16ª Região), em apoio ao Município de Pindaré Mirim - MA	12	R\$ 21.200,00	R\$ 254.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

- 02.02 – Procuradoria Geral do Município
- 04.061.0302.2272.0000 – Assessoria Jurídica
- 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 20/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA
CNPJ: 06.189.344/0001-77

109
020/21
8

Pindaré Mirim - MA, 25 de janeiro de 2022.

Edson de Sousa Pereira
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Francisco de Assis Souza Coelho Filho
COELHO-ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA